



REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO COLEGIADO DOS CURSOS DE LETRAS

BIÊNIO 2018-2020

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no período de **19 a 23 de fevereiro de 2018**, encontram-se abertas as inscrições de chapas para concorrerem aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado dos Cursos de Letras – CCL / Biênio março de 2018/março de 2020.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - A Comissão Eleitoral está composta pelos professores, Cássio Borges da Silva (presidente), Flávio Antônio Fernandes Reis, Joceli Rocha Lima e Maria de Fátima de Almeida Baia, todos indicados pela Plenária do Colegiado, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2017.

DOS CANDIDATOS E CANDIDATURAS

Art. 2º - Só poderão ser candidatos aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, nos termos das normas de funcionamento do Colegiado dos Cursos de Letras, os professores que tenham assento neste Colegiado no semestre em vigor, a saber: 2017.2.

Art. 3º - Serão consideradas as candidaturas inscritas e registradas junto à Secretaria do Colegiado no prazo de inscrição: **19 a 23 de fevereiro de 2018**.

I – Só serão aceitas inscrições de chapas completas (Coordenador e Vice-Coordenador).

II – O pedido de registro das candidaturas será feito através de simples requerimento apresentado junto à Secretaria do Colegiado de Letras.





DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º - A eleição será realizada no dia **28 de fevereiro de 2018**, em reunião da Plenária do Colegiado dos Cursos de Letras, convocada pela atual coordenação, especificamente para este fim.

Art. 5º - Estarão aptos a votar:

- ◆ Professores efetivos e substitutos que tenham assento no Colegiado dos Cursos de Letras no semestre 2017.2;
- ◆ Representantes do Centro Acadêmico de Letras que têm assento no Colegiado, no total de 20% (vinte por cento) calculado sobre o total dos demais membros, conforme Estatuto da UESB;
- ◆ Funcionários lotados no Colegiado.

DA APURAÇÃO

Art. 6º - A apuração será feita pela Comissão Eleitoral, após o processo de votação.

Art. 7º - Os votos serão apurados segundo o critério universal entre as categorias:

- I. Será eleita a chapa (coordenador e vice-coordenador) que obtiver a maioria simples dos votos sobre o universo dos votantes.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE

Art. 8º O resultado da apuração será homologado pela Plenária do Colegiado, imediatamente após ser divulgado.

Vitória da Conquista, 07 de fevereiro de 2018.

Comissão Eleitoral

**Cássio Borges da
Silva**

**Flávio Antônio
Fernandes Reis**

Joceli Rocha Lima

**Maria de Fátima de
Almeida Baia**



Colegiado dos Cursos de Letras